



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2024

Índice

| | |
|--|----|
| 1. Enquadramento..... | 3 |
| 2. Caracterização da Carris | 3 |
| 3. Sistema de gestão de risco..... | 7 |
| 4. Metodologia de gestão de risco | 8 |
| 5. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas | 10 |
| 6. Mecanismos de controlo..... | 13 |
| 7. Acompanhamento, avaliação e atualização do plano | 13 |
| ANEXOS - Relatório de Avaliação..... | 14 |

1. Enquadramento

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção (RGPC).

Na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020/2024, foram definidas as seguintes prioridades, para dar resposta ao fenómeno da corrupção:

- Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar os tempos de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção; e
- Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021 aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e criou a entidade administrativa independente “Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)”, que substituiu o Conselho de Prevenção da Corrupção, que tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

A fim de serem identificados, prevenidos e tratados os atos de corrupção e infrações conexas, o RGPC prevê que as empresas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem e implementem um programa de cumprimento normativo, que inclua um conjunto de instrumentos de gestão de riscos de corrupção, onde se destaca o plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

O presente documento substituiu o Plano de Prevenção de 2022, aprovado pelo Conselho de Administração a 13/10/2023.

Integrando-se a Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A. (doravante designada por “CARRIS” ou “Empresa”), no elenco das entidades que gerem e administram dinheiros, valores e património públicos e consciente da sua obrigação, enquanto empresa pública, de contribuir, no seu âmbito de atividade, para o esforço de prevenção daquelas práticas, elaborou o seu “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” em 2009, em resultado da supra referida recomendação do CPC, permitindo perceber os riscos e as medidas existentes para a sua prevenção e mitigação.

O CPC, no sentido de tornar mais transparente o acolhimento e aplicação dos planos, reforçou a necessidade das entidades publicitá-los no seu sítio na internet (Recomendação n.º 1/2010, de 7 de abril de 2010, sobre publicidade dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas).

O “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” da Carris, aprovado em 31 de dezembro de 2009, confirmou ser um instrumento de gestão importante no âmbito da sua atividade.

O presente “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR)”, da CARRIS, para além de dar cumprimento ao RGPC, apresenta um âmbito alargado, relativamente ao preconizado nessas Recomendações, seguindo, na sua elaboração, o conceito de risco, adotado pela Carris e alinhado com os *standards* internacionais de gestão de risco, nomeadamente *COSO II Enterprise Risk Management*, *ISO 31000:2018 Risk Management – Guidelines*, Norma de Gestão de Riscos da FERMA, *ISO 37001 Anti-bribery management systems* e *Fraud Risk Manual, 2007 da Association of Certified Fraud Examiners (ACFE)*.

Com o atual PPR, a Carris, pretende intensificar uma cultura organizacional, promotora de boas práticas de gestão e de uma atuação pautada por princípios de rigor, zelo e transparência, comprometendo eticamente todos os trabalhadores e gerando, interna e externamente, relações de confiança e credibilidade.

2. Caracterização da Carris

O serviço público de transporte rodoviário de passageiros é prestado, na cidade de Lisboa, desde há várias décadas, pela CARRIS, tendo por base a concessão regulada pelo Decreto-Lei n.º 174/2014, de 5 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, a partir de 01.02.2017, o que concerne a sucessão do Município de Lisboa, na posição jurídica do Estado no Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo de Superfície de Passageiros, de 31 de dezembro de 1973, na versão de 23 de março de 2015, entre o Estado e a CARRIS, no quadro do referido diploma. Este

determinou, também a partir de 01.02.2017, a transmissão de todas as ações representativas do capital social da CARRIS, a universalidade de direitos e obrigações, do Estado para o Município de Lisboa, incluindo as participações sociais da Empresa.

No seguimento das alterações verificadas, foi aprovada pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML) a 25 de maio de 2017, a 2ª alteração ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo à Superfície de Passageiros, celebrado entre o Município de Lisboa e a CARRIS, obtendo, em 13 de setembro de 2018, o parecer positivo da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes e, em 1 de outubro de 2018, o visto do Tribunal de Contas, incluindo o Aditamento, onde constam os encargos plurianuais aprovados pela CML e AML, associados aos investimentos previstos pela CARRIS no seu Plano de Atividades e Orçamento.

No final de 2024, a Empresa disponibilizava à cidade de Lisboa 102 carreiras de autocarros (7 da “rede da madrugada”), 6 carreiras de elétricos, 3 ascensores e 1 elevador, com um total de 845 veículos.

Missão

A missão da Carris é a prestação do serviço de transporte público urbano de superfície de passageiros, orientando-se por critérios de sustentabilidade e contribuindo para um desenvolvimento que atenda às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades.

Visão

A Carris assume conscientemente a sua responsabilidade como agente económico e social que atua no domínio da mobilidade urbana, contribuindo para o desenvolvimento e sustentabilidade de Lisboa e da sua área metropolitana, ajustando a sua atividade às necessidades do mercado, otimizando a utilização dos recursos com vista ao aumento da sua eficiência empresarial e à permanente melhoria da qualidade do serviço que presta.

Princípios e valores estruturantes

A Carris tem como princípios estruturantes da sua missão, o desenvolvimento sustentável, os valores e compromissos do Pacto Mundial das Nações Unidas, “*Global Compact*”¹, nomeadamente:

- Respeito e proteção dos direitos humanos;
- Conduta ética;
- Cumprimento da lei e da outra regulamentação aplicável à atividade;
- Respeito pelas convenções e declarações reconhecidas internacionalmente;
- Respeito pelas partes interessadas;
- Responsabilização;
- Responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente;
- Integração dos aspetos da responsabilidade social no sistema de gestão integrado; e
- Atuação com transparência em todas as relações internas e externas.

A Carris, na sua atividade, tem como valores estruturantes:

- Excelência;
- Qualidade;
- Inovação;
- Rigor; e
- Sustentabilidade.

Os valores pelos quais a Empresa se pauta encontram-se consagrados no código de ética da Carris, constituindo uma referência fundamental para o desempenho da Empresa e dos seus colaboradores, bem como para o seu relacionamento social, institucional e ambiental.

¹ <https://globalcompact.pt/>

Estrutura organizacional

A Carris adota, um modelo de governo societário, em que são órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

Os estatutos da Carris preveem que o mandato dos membros do Conselho de Administração é coincidente com os titulares dos órgãos autárquicos do município de Lisboa, composto por um Presidente e dois Vice-Presidentes, podendo ser designados, sempre que tal se justifique, nos termos da lei, até mais dois vogais.

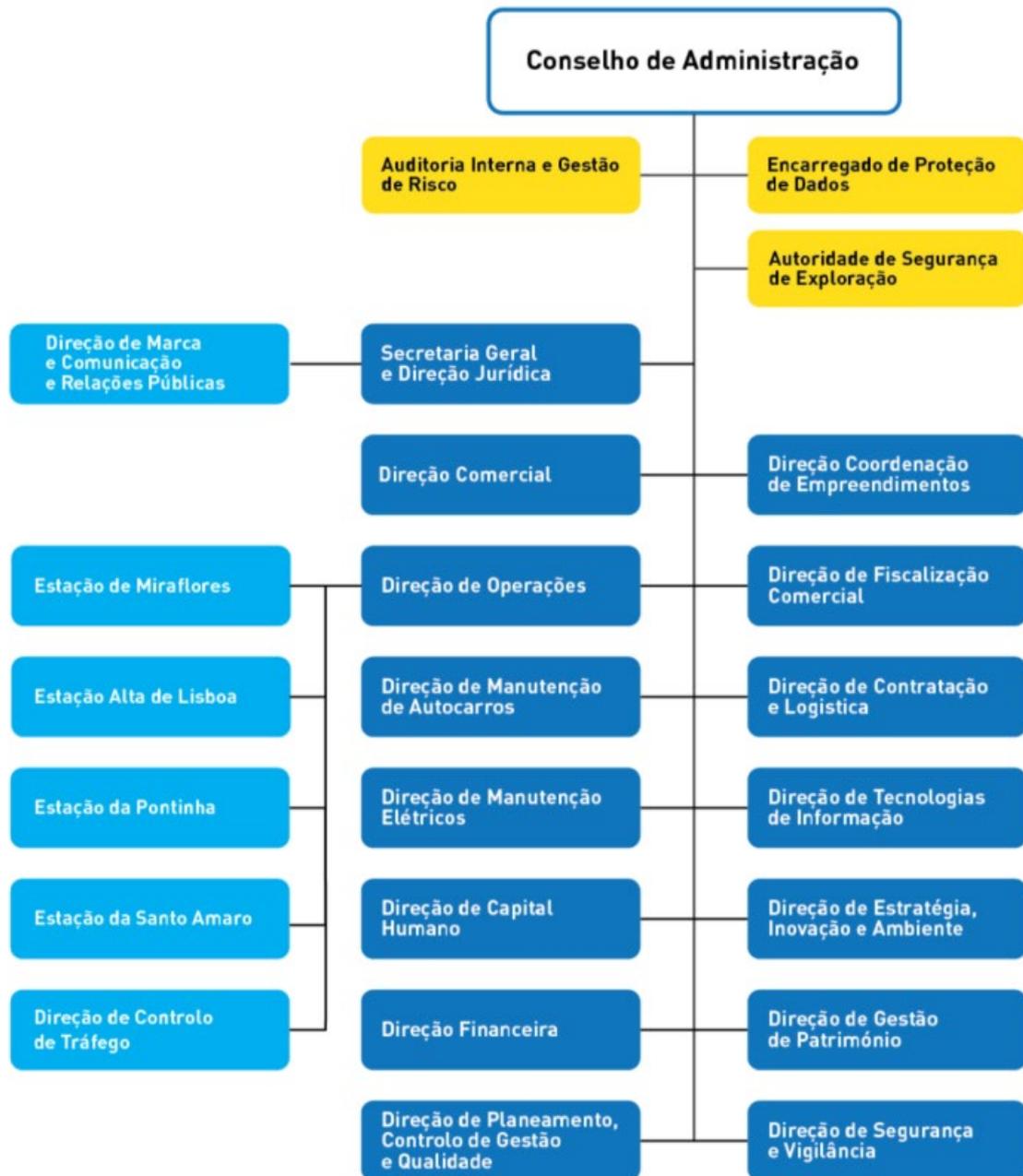
Os membros executivos do Conselho de Administração da CARRIS, foram formalmente eleitos, a 25 de maio de 2022, através de Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE).

Dr. Pedro Gonçalo de Brito Aleixo Bogas, Presidente
Dr.ª Ana Cristina Pereira Coelho, Vice-Presidente
Eng.ª Maria de Albuquerque Rodrigues da Silva Lopes Duarte, Vice-Presidente
Dr.ª Sara Maria Pereira do Nascimento, Vogal Executiva
Arq. Fernando Pedro Peniche de Sousa Moutinho, Vogal não Executivo

A 21 de Novembro, o Conselho de Administração, atualizou o manual de organização da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A. e respetiva estrutura organizacional.

O manual de organização atribui à Auditoria Interna e Gestão de Riscos (AIR), a missão, de promover uma cultura de gestão de risco, em alinhamento com as orientações estratégicas, e implementar um sistema de gestão de risco.

Organograma



3. Sistema de gestão de risco

No âmbito da missão e atribuições, concedidas, em 2019 foi implementado um sistema de gestão de risco em alinhamento com os objetivos estratégicos, definidos pelo Conselho de Administração da Carris.

Sendo a gestão de risco uma atividade dinâmica, é elaborada uma revisão sempre que existam alterações relevantes e sua monitorização é feita anualmente.

Princípios

Pretende-se que a gestão de risco na Carris, tenha uma abordagem completa e sistemática que vise identificar eventos, medir, priorizar e responder aos desafios de risco dos projetos e iniciativas da Empresa. Esta abordagem permite determinar o nível de risco orientado por critérios de eficiência e sustentabilidade. A existência de incertezas pode provocar situações de risco como de oportunidades, as quais tanto podem retirar como acrescer valor, oferecendo esta abordagem uma estrutura para gerir eficazmente a incerteza, respondendo aos riscos e explorando as oportunidades que surjam.

A CARRIS teve como principal orientação a norma **ISO 31000:2018 Risk Management – Guidelines**, que descreve os princípios que deverão permitir a uma organização gerir os efeitos da incerteza nos seus objetivos:

- a) **Integrada** - A gestão de risco é parte integrante de todas as atividades da organização.
- b) **Estruturada e abrangente** - Uma abordagem estruturada e abrangente da gestão de risco contribui para resultados consistentes e comparáveis.
- c) **Personalizada** - A estrutura e os processos da gestão de risco são personalizados e proporcionados aos contextos externo e interno da organização assim como aos seus objetivos.
- d) **Inclusiva** - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas permite que o seu conhecimento, pontos de vista e perceções sejam considerados. Isto resulta numa gestão de risco mais consciencializada e informada.
- e) **Dinâmica** - Os riscos podem surgir, mudar ou desaparecer como resultado das mudanças nos contextos externo e interno de uma organização. A gestão de risco antecipa, deteta, reconhece e responde a essas mudanças e eventos de um modo apropriado e oportuno.
- f) **Melhor informação disponível** - As entradas para a gestão de risco baseiam-se na informação histórica e atual, assim como nas expectativas futuras. A gestão de risco tem em linha de conta explicitamente quaisquer limitações e incertezas associadas a essas informação e expectativas. A informação deverá ser oportuna, clara e estar disponível às partes interessadas relevantes.
- g) **Fatores humanos e culturais** - O comportamento humano e a cultura influenciam significativamente todos os aspetos da gestão de risco em cada nível e fase.
- h) **Melhoria contínua** - A gestão de risco é melhorada continuamente com a aprendizagem e a experiência.



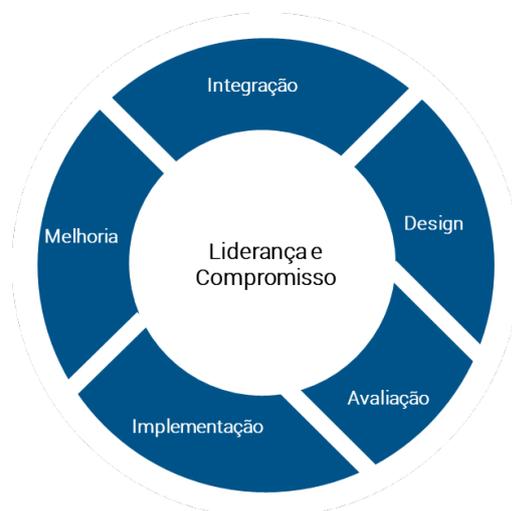
Fonte 1: Adaptação da ISO 31000:2018 – Princípios (Secção 4)

Estrutura

A possibilidade de ocorrência de situações de corrupção e infrações conexas é algo que está inerente às operações de todas organizações.

Por esse motivo, atualmente a gestão de risco na Carris é um processo chave. O seu desenho e implementação são influenciados pelas atividades/processos da Empresa.

Assim, a Gestão da Carris pretende, com a adoção de uma postura preventiva e proactiva na vigilância e deteção de situações de fraude e corrupção, divulgar ao mercado, aos *stakeholders* e às entidades reguladoras o seu compromisso com o princípio de “intolerância à fraude e corrupção”.



O Código de Ética e Conduta da CARRIS, estabelece um conjunto de princípios gerais, regras de conduta aplicáveis em matéria de ética e comportamento profissional que devem ser seguidos no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos trabalhadores da CARRIS nas relações profissionais entre si e com terceiros.

Processo

O processo de gestão de risco envolve a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas nas atividades de comunicação e consulta, estabelecimento do contexto e na apreciação, tratamento, monitorização, revisão, registo e reporte do risco.

O processo da gestão de risco deverá ser parte integrante da gestão e tomada de decisão e integrado na estrutura, nas operações e nos processos da organização.

4. Metodologia de gestão de risco

A execução, controlo e a revisão do “Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas” é da responsabilidade da Auditoria Interna e Gestão de Risco (AIR), conforme definido pelo Conselho de Administração. Sempre que existam alterações de estrutura ou de processos, é feita uma revisão a este plano pela AIR (Artigo 6.º, n.º 5 do Decreto-Lei nº109-E/2021).

A elaboração do presente Plano teve seguinte metodologia:

1. Criação de um Grupo de trabalho (GT), para a revisão e atualização do PPR, tendo como principal missão investir no aperfeiçoamento do trabalho já desenvolvido, e que deve se caracterizar por uma exaustiva identificação dos riscos, de modo a cobrir todas as unidades orgânicas e aprofundar quanto à adoção e execução das medidas de gestão de risco correspondentes.
2. Realização de reuniões de *brainstorming* pelo GT com todas Direções da Empresa para identificação dos riscos.
3. Elaboração de um mapa de riscos e respetiva matriz.

A execução do relatório de avaliação anual prevista no artigo 6.º, nº4 alínea b) do Decreto-Lei nº109-E/2021 encontra-se no anexo 1 ao 3 deste relatório.

De seguida, descrevemos cada uma das fases da metodologia de gestão de riscos.

Comunicação e consulta

Auxiliar a Gestão a compreender o risco, sendo a base das decisões tomadas e das razões da necessidade de ações específicas. A comunicação procura promover a consciencialização e a compreensão do risco, enquanto a consulta envolve a obtenção de retorno de informação e informação para suporte da tomada de decisão.

Âmbito, contexto e critério

Esta fase tem como objetivo a definição do âmbito da gestão de risco nomeadamente em relação a:

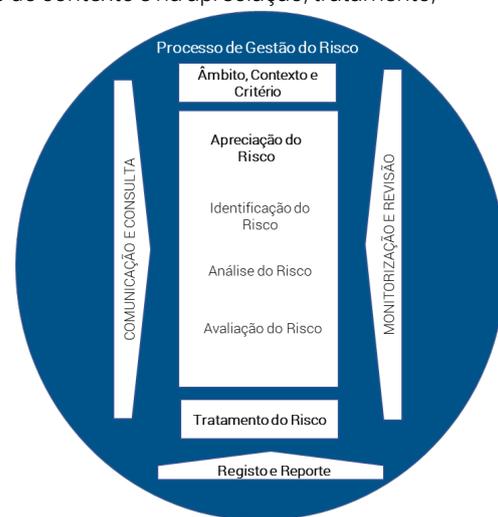
- Identificação do contexto externo à organização;
- Identificação do contexto interno à organização;
- Identificação do âmbito organizacional da gestão de risco; e
- Definição de um conjunto de critérios através dos quais os riscos irão ser avaliados.

Apreciação do risco

A apreciação do risco é o processo global de identificação do risco, análise do risco e avaliação do risco.

A apreciação do risco deverá ser conduzida de modo sistemático, iterativo e colaborativo, com base no conhecimento da Gestão e dos dirigentes

Fonte 2: Adaptação da ISO 31000:2018 – Estrutura (Secção 5)



Fonte 3: Adaptação da ISO 31000:2018 – Processo (Secção 6)

Identificação do risco

A identificação dos riscos requer que exista uma estrutura que os agrupe e categorize de acordo com afinidades e características comuns. As normas instituídas para Gestão de Risco, nomeadamente o COSO II recomendam uma organização hierárquica dos riscos.

Análise do risco

Análise dos riscos identificados na fase anterior com vista ao seu posicionamento num “Mapa de risco e respetiva matriz” inerentes, face à hipótese da sua ocorrência (“probabilidade”) e à potencial magnitude dos seus resultados (“impacto”).

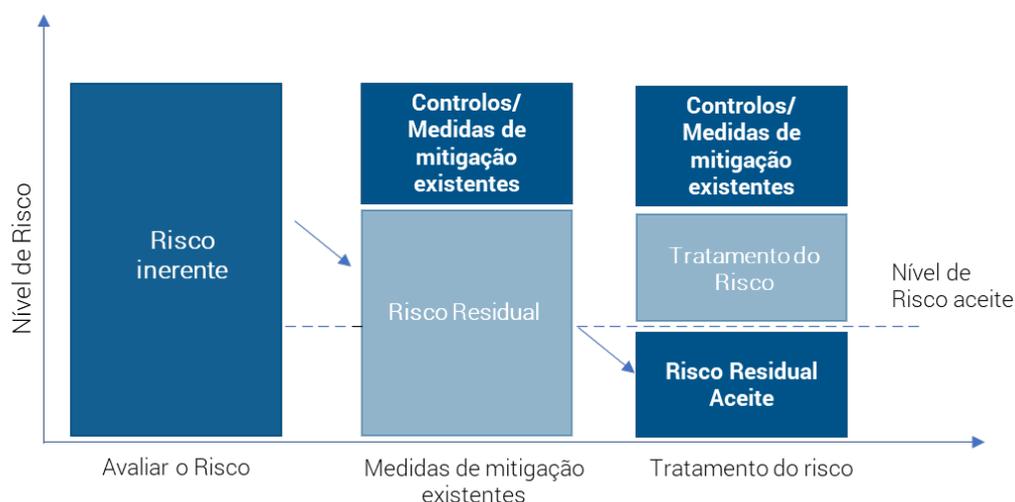
Avaliação do risco

A avaliação dos riscos tem como objetivo ajudar na definição de prioridades e tomada de decisões para o tratamento dos riscos identificados. Esta avaliação expressa o risco através da combinação de dois componentes: impacto e a probabilidade.

O impacto mede as consequências diretas e indiretas para a organização, como por exemplo perdas financeiras ou danos na reputação e imagem. Este poderá ser avaliado em função de quatro fatores:

- 1) Capacidade de previsão dos eventos de risco – uma menor capacidade conduz a um aumento do impacto potencial do risco;
- 2) Capacidade de atuação perante um evento de risco – uma menor capacidade conduz igualmente a um aumento do impacto potencial do risco;
- 3) Abrangência dos eventos – eventos locais têm menor impacto do que eventos transversais;
- 4) Duração do evento – quanto maior for a duração do evento maior será o impacto associado ao mesmo.

Após a definição dos riscos e determinação do seu nível “inerente”, deverão ser avaliadas quais as atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes que permitam a sua gestão, controlo e monitorização (medidas de gestão de riscos) e operacionalidade dos mesmos, que permite uma adequada classificação, face aos níveis aceitáveis de risco, “risco residual”.



Fonte 4: Adaptação da ISO 31000:2018 – Avaliação (Secção 6)

Tratamento do risco

Esta fase tem como objetivo selecionar e implementar planos de ações de melhoria/tratamento de risco, de forma a reduzir os níveis de risco residual.

O tratamento do risco segue o seguinte processo:

- Formular e selecionar as opções de tratamento do risco;

- Planear e implementar o tratamento do risco;
- Apreciar a eficácia desse tratamento;
- Decidir se o risco residual é aceitável; e
- Não sendo aceitável, proceder ao tratamento suplementar.

Monitorização e revisão

A monitorização e a revisão periódica do processo de gestão de riscos são fundamentais para melhorar a qualidade e eficácia do design, implementação e resultados do processo de gestão de risco.

Os resultados da monitorização e revisão devem ser incorporados nas atividades de gestão de desempenho da organização, de medição e reporte.

Registo e reporte

O processo de gestão de riscos e os seus resultados deverão ser documentados e reportados através de mecanismos apropriados.

O registo e reporte tem como objetivo:

- Comunicar as atividades e resultados da gestão de risco a toda a organização;
- Fornecer informação para a tomada de decisão;
- Melhorar as atividades da gestão de risco; e
- Apoiar a interação com as partes interessadas, incluindo aquelas com responsabilidade e responsabilizáveis pelas atividades da gestão de risco.

5. Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas

Conceito de risco

Segundo a FERMA (*Federation of European Risk Management Associations*), o termo risco designa o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, na consecução dos objetivos de uma organização.

Os riscos poderão se identificados e classificados quanto à probabilidade da sua ocorrência e quanto à gravidade das suas consequências.

Classificação e critérios para avaliação do risco

Na preparação do mapa de risco e respetiva matriz, relativamente aos critérios de avaliação de risco, foram adotados os critérios de "probabilidade" e "impacto" para a classificação dos riscos da Empresa.

- **Probabilidade:** medida qualitativa da possibilidade ou hipótese de ocorrência de um evento de risco;
- **Impacto:** mede os potenciais impactos para a organização;

No quadro abaixo encontra-se a escala qualitativa de probabilidade de ocorrência definida para a classificação dos eventos de risco.

| Classificação | | Probabilidade |
|---------------|----------|--------------------------------------|
| 3 | Elevada | Forte probabilidade de ocorrência |
| 2 | Moderada | Probabilidade de ocorrência provável |
| 1 | Baixa | Reduzida probabilidade de ocorrência |

No quadro abaixo encontra-se a escala qualitativa para classificação do impacto (consequências para a Empresa) dos eventos de risco:

| Classificação | | Impacto |
|---------------|----------|---|
| 3 | Elevado | Impacto muito significativo no desempenho da empresa com impacto financeiro elevado, prejuízo na imagem e reputação de integridade. |
| 2 | Moderado | Moderadas consequências para a empresa com impacto financeiro e danos de imagem e reputação. |
| 1 | Baixo | Possíveis danos para a empresa com impacto financeiro limitado |

Níveis de risco

Foram definidos três níveis de risco



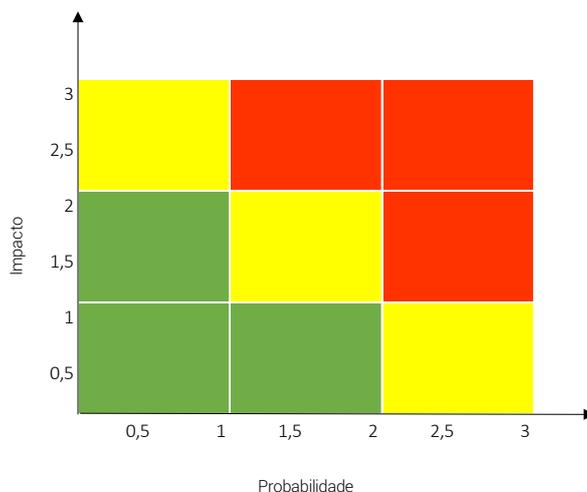
Risco Elevado: Riscos que requerem uma ação imediata na implementação/desenvolvimento de novos mecanismos de controlo ou aperfeiçoamento dos existentes;



Risco Moderado: Riscos que requerem ações com vista à sua redução para níveis aceitáveis pela Empresa.



Risco Baixo: Riscos aceitáveis, os quais requerem a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes.



Funções e responsabilidades

As responsabilidades associadas ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas assentam, em primeiro lugar, no compromisso do Conselho de Administração que estabelecem promoção de uma cultura de Gestão de Risco e *Compliance*.

A operacionalização deste Plano assenta na definição de responsabilidades. Essa definição de responsabilidades encontra-se alinhado com o conceito do modelo das três linhas de defesa do IIA (*Institute of Internal Auditors*). Está definido da seguinte forma:

- Na primeira linha de defesa encontram-se as áreas operacionais, responsáveis pelo risco onde se responsabilizam pela eficácia das medidas de gestão de risco na sua esfera de atuação e acompanham a execução das medidas previstas no Plano.
- Na segunda linha de defesa surgem as diferentes funções de supervisão e controlo.
- Na terceira linha de defesa encontra-se a Auditoria Interna, tendo como objetivo contribuir para a eficiência e eficácia dos processos, confiança e integridade da informação financeira e operacional, bem como a salvaguarda dos ativos.

Modelo de Três Linhas de Defesa



Fonte 5: Adaptação da *Guidance on the 8th EU Company Law Directive* da ECIIA/FERMA, artigo 41

6. Mecanismos de controlo

Com o objetivo de mitigar os riscos de corrupção e infrações conexas, a Carris dispõe de um conjunto de mecanismos de controlo, preventivos e detetivos, entre os quais destacamos:

- Código de Ética e Conduta;
- Elaboração de normas internas e instruções de trabalho;
- Programa de Formação Anual aos colaboradores sobre corrupção, fraude, infrações conexas conflitos de interesses e canal de denúncias de acordo com o seu nível de exposição ao risco;
- Canal de denúncias interno (*Whistleblowing*);
- Sistema de controlo de interno;
- A realização de auditorias internas, para avaliação da eficácia dos processos de gestão de risco, de controlo e de governação;
- A realização de auditorias por entidades externas certificadas, no âmbito do sistema de gestão integrado, concretamente nas vertentes de qualidade e de ambiente;
- Funções de Gestão de Risco e *Compliance* implementadas;

7. Acompanhamento, avaliação e atualização do plano

A execução do plano deve ser efetuada de acordo com o que está definido no Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se verifique uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica ou societária da entidade que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

ANEXOS - Relatório de Avaliação

Anexo 1 – Matriz de Riscos

Foi realizado um inquérito às Unidades Orgânicas para avaliarem e classificarem os riscos pela combinação entre a probabilidade de ocorrência de um determinado evento e o impacto resultante da sua ocorrência, positivo ou negativo, nos objetivos da empresa.

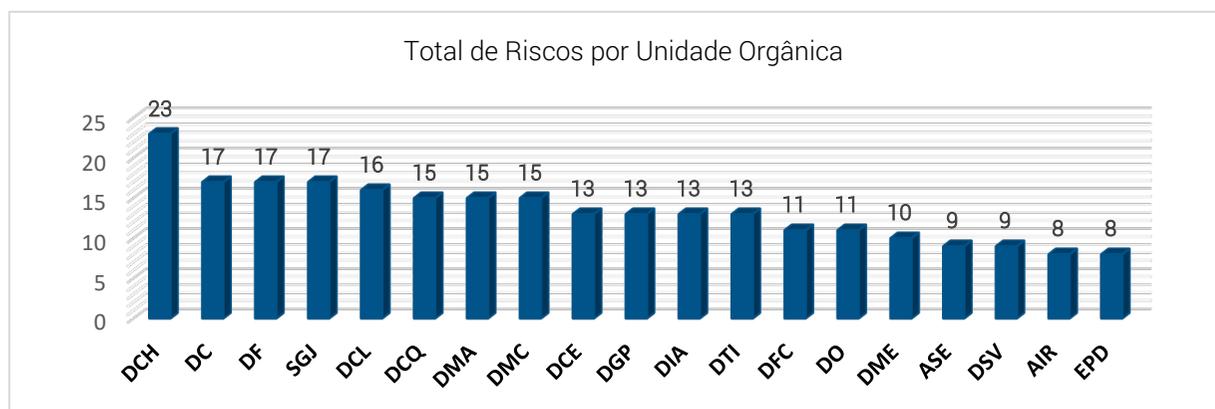
De acordo com as informações recolhidas, foi elaborada a matriz de riscos de corrupção e infrações conexas. Foram identificados 42 riscos, distribuídos por diferentes tipologias, cuja análise ocorreu 296 vezes, por parte das Unidades Orgânicas, em articulação com a Auditoria Interna.

| Descrição | N.º Avaliações | Probabilidade | Impacto | Grau de Risco |
|--|----------------|---------------|------------|---------------|
| Risco de Infrações Conexas | 197 | 1,2 | 1,5 | 1,2 |
| Risco de Corrupção | 74 | 1,2 | 1,4 | 1,0 |
| Risco de Corrupção e Infrações Conexas | 17 | 1,1 | 1,6 | 1,3 |
| Risco de Gestão e Corrupção | 6 | 1,2 | 1,9 | 1,6 |
| Risco de Infrações Conexas e Conflitos de Interesses | 1 | 1,0 | 1,6 | 1,0 |
| Risco de Gestão e Infrações Conexas | 1 | 1,0 | 1,2 | 1,0 |
| Nível de Risco Médio | 296 | 1,1 | 1,5 | 1,2 |

Em 2024, o grau de risco médio na Carris, decorrente do processo global de apreciação do risco foi de 1,2 (o nível de risco médio em 2023 foi de 1,2 numa escala de 1 a 3).

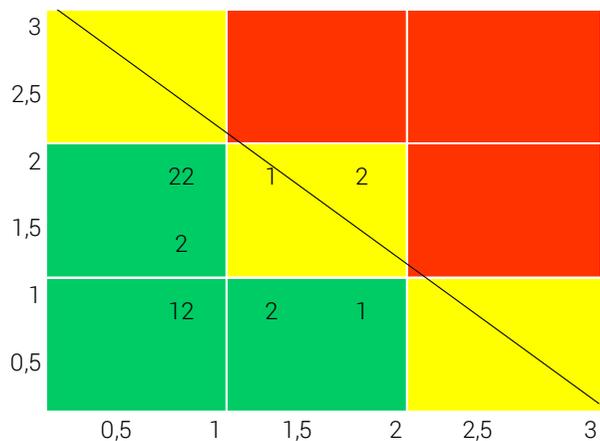
As categorias de risco “Risco de gestão e corrupção” e “Risco de corrupção e infrações conexas” assumem o valor mais elevado de grau de risco, 1,6 e 1,3 respetivamente. Desta forma, as medidas de gestão de risco devem ser mais exaustivas e execução prioritária, de acordo com o DL o Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

No gráfico abaixo encontra-se o total de riscos alocados a cada Unidade Orgânica.

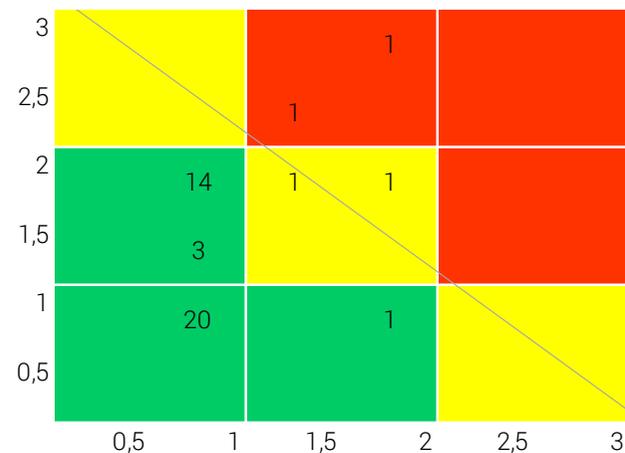


Nas matrizes abaixo estão identificados os riscos por quadrante consoante a probabilidade e o impacto, referente a 2024 e 2023.

Mapa de Risco 2024



Mapa de Risco 2023



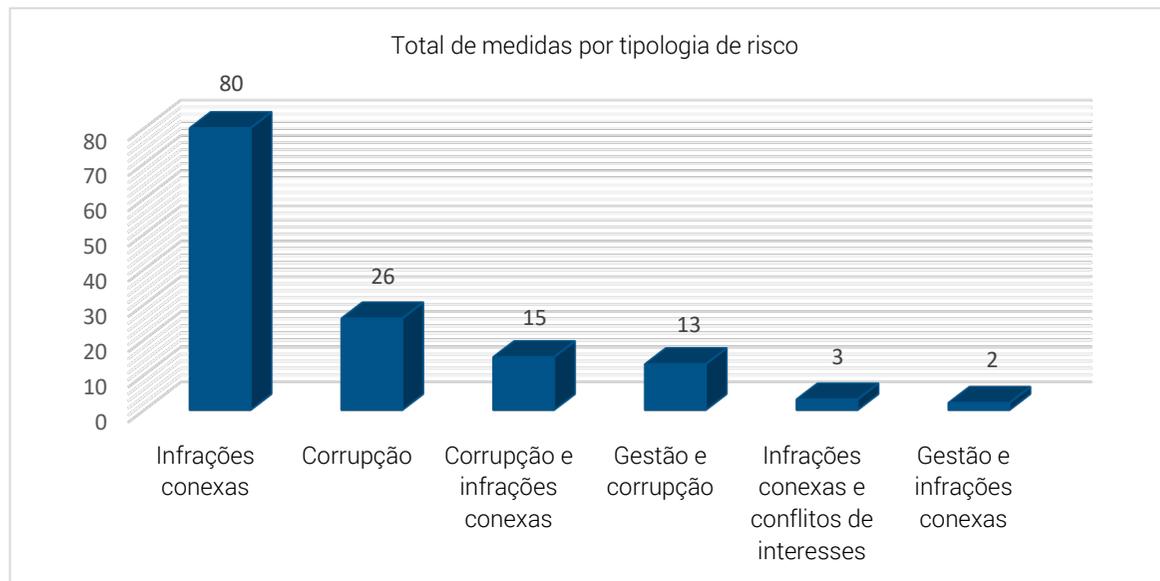
Em 2024 foram identificados cerca de 42 riscos de corrupção e infrações conexas. Verifica-se que existem 2 riscos acima da diagonal, o que significa que têm uma classificação de moderado a elevado. Em 2023 existiam cerca de 3 riscos acima da diagonal, ou seja, em 2024 ocorreu uma diminuição de nº de riscos nesta classificação, devido às medidas de mitigação implementadas.

| Descrição | Elevado | Moderado | Baixo | Total |
|--|----------|----------|-----------|-----------|
| Risco de Infrações Conexas | | 3 | 21 | 24 |
| Risco de Corrupção | - | - | 9 | 9 |
| Risco de Corrupção e Infrações Conexas | - | - | 3 | 3 |
| Risco de Gestão e Corrupção | - | - | 4 | 4 |
| Risco de Infrações Conexas e Conflitos de Interesses | - | - | 1 | 1 |
| Risco de Gestão e Infrações Conexas | - | - | 1 | 1 |
| Total | 0 | 3 | 39 | 42 |

Os riscos de classificação moderada, os mesmos dizem respeito à tipologia de infrações conexas. Os riscos com esta classificação requerem ações com vista à sua redução para níveis aceitáveis pela Empresa.

Por último, verifica-se que existiram 39 riscos com classificação baixa, sendo os riscos de infrações conexas com um maior peso no total (50%). Este tipo de riscos requerem a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes.

Foram identificadas 139 medidas de gestão de risco. O gráfico abaixo apresenta a distribuição por tipologia de risco.



O grau de implementação das medidas, bem como a previsão da plena implementação para as situações em que a medida ainda está parcialmente implementada, encontra-se identificado no anexo 1 - Mapa e medidas de gestão de risco por Unidade Orgânica.

Anexo 2 – Análise ao sistema de controlo interno

Em 2024, para a mitigação dos riscos de corrupção, infrações conexas, destacamos os seguintes controlos implementados:

A realização de auditorias internas, para avaliação da eficácia dos processos de gestão do risco, de controlo e de governação;

A realização de auditorias por entidades externas certificadas, no âmbito do sistema de gestão integrado, concretamente nas vertentes de qualidade, ambiente e segurança rodoviária;

A revisão e implementação de normas internas, sendo que as que consideramos as mais relevantes para esta avaliação foram as seguintes:

- Revisão da Norma Especifica NE 0017 2ª ED - GESTÃO DE VEÍCULOS;
- Revisão da Norma Especifica NE 0018, 2ª ED - GESTÃO DE PESSOAL TRIPULANTE.;
- Revisão da Norma Especifica NE 0019, 2ª ED - PRESTAÇÃO DO SERVIÇO; e
- Revisão da Norma Especifica NE 0011 4ª ED - CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS LINHAS E SUAS ALTERAÇÕES.

Acompanhamento do sistema de gestão de segurança rodoviária

Implementação dos instrumentos de combate à corrupção, de acordo com o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, nomeadamente:

- A implementação de um canal de denúncias interno para todos os trabalhadores, de acordo com a lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, desde 2022, a norma interna sobre o processo de gestão do canal de denúncias;
- Programa de Formação Anual aos colaboradores sobre corrupção, fraude, infrações conexas conflitos de interesses e canal de denúncias de acordo com o seu nível de exposição ao risco, onde já existem vários módulos ajustados à função dos trabalhadores e um modelo de e-learning, na nossa plataforma de formação on-line
- Código de Ética e Conduta;
- Nomeação de um responsável pelo cumprimento do normativo; e
- Revisão do Plano de Prevenção.

Sistema de controlo de interno; e

Funções de Gestão de Risco e *Compliance* implementadas;

Conclusão

Concluimos que as medidas de gestão de risco identificadas se encontram implementadas de forma adequada e efetiva, tendo contribuído para mitigar ou evitar os riscos identificados de forma eficaz.

Anexo 3 - Mapa e medidas de gestão de risco por Unidade Orgânica

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|--------------------|--------------------------|--|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | Gestão de pessoas | R74 | Risco de falsificação no registo de horas, subsídios, salários e presenças | 1,2 | 1,8 | Baixo | As horas de trabalho são registadas em sistema de controlo de ponto, obrigando a validação por parte da chefia sempre que há ausências ou trabalho suplementar. Eventuais diferenças são validadas adicionalmente pela DCH. | 100% | |
| | Gestão de pessoas | R67 | Risco de manipulação e/ou omissão de informação, de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações, peculato e concussão | 1,0 | 1,3 | Baixo | Interligação entre as bases dados de registos de colaboradores e de processamento de vencimentos. Participação de diversos intervenientes nos processos de processamento de salários. Segregação de funções e responsabilidade das operações. Sistema de registo eletrónico das ausências dos colaboradores com circuito de aprovação pela hierarquia. Sistema de autenticação e restrição de acessos às bases de dados. As remunerações / compensações estão previstas nos Acordos de Empresa e são processadas pela DCH com base na informação que resulta do registo e controlo de assiduidade. | 100% | |
| | Gestão de pessoas | R04 | Risco de alegação fictícia de acidente de trabalho ou empolamento de danos pessoais | 2,0 | 1,0 | Baixo | Análise aos acidentes de trabalho pela área de segurança e saúde no trabalho. | 100% | |
| | Gestão de pessoas | R78 | Risco de avaliação de desempenho irregular com favorecimento/prejuízo do colaborador | 1,0 | 2,0 | Baixo | Implementação de um novo modelo de Gestão de Desempenho, que tem por base duas | 100% | |

² Probabilidade (P): (1) O evento poderá ocorrer em circunstâncias muito especiais ou como resultado da combinação de eventos pouco prováveis; (2) O evento poderá ocorrer a curto ou médio prazo; e (3) Forte possibilidade de o evento ocorrer. Impacto (I): (1) Consequências ao nível departamental, com ou sem perdas financeiras e possíveis danos para a Empresa; (2) Fortes consequências para a Empresa com perdas financeiras associadas, danos de imagem e reputação; e (3) Impacto muito significativo nos objetivos de negócio da Empresa, ou com graves consequências, elevadas perdas financeiras, danos graves de imagem e reputação ou importantes perdas humanas. Nível de risco (R): (1) Riscos aceitáveis, os quais requerem a monitorização periódica das atividades, processos, procedimentos ou controlos existentes; (2) Riscos que requerem ações com vista à sua redução para níveis aceitáveis pela Empresa; e (3) Riscos que requerem uma ação imediata prioritária, pela implementação de novas atividades, processos, procedimentos ou controlos, ou remediação dos atualmente existentes (medidas de gestão de riscos)

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|-------------------------------|--------------------------|--|------------------------------|-----|----------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | | | | | | | componentes: a Gestão por Competências e a Gestão por Objetivo. | | |
| | Gestão de pessoas | R84 | Risco de favorecimento ilícito na escolha das pessoas a contratar, abuso de poder e tráfico de influências | 1,0 | 1,0 | Baixo | Definição de critérios e métodos, para a seleção de candidatos. Avaliação dos candidatos envolvendo várias fases com triagem dos candidatos independente da seleção e realização de entrevistas. Exigência de fundamentação de propostas de recrutamento. Registro das decisões de contratação devidamente fundamentadas. Aplicação do Regulamento de Carreiras anexo ao AE. | 100% | |
| | Gestão de pessoas | R86 | Risco de inadequação do perfil técnico e comportamental ao exercício das funções | 1,0 | 2,0 | Baixo | Implementação de um novo modelo de Gestão de Desempenho, que tem por base duas componentes: a Gestão por Competências e a Gestão por Objetivo. | 100% | |
| | Processamento de remunerações | R82 | Risco de acesso indevido às informações e quebra de sigilo | 1,5 | 1,9 | Moderado | Acesso restrito aos arquivos dos processos individuais pela DCH. | 100% | |
| | Processamento de remunerações | R21 | Risco de falha no reembolso de despesas afetas a saúde | 1,0 | 1,0 | Baixo | A verificação dos documentos exigidos no âmbito das despesas afetas ao seguro de saúde é feita pela Carris e pela Companhia de Seguros. | 100% | |
| | Gestão do conhecimento | R85 | Risco de favorecimento ou prejuízo ilícito na gestão dos programas de formação | 1,0 | 1,0 | Baixo | Identificação das necessidades de formação pelas áreas e enviado para a DCH/CF para aprovação e implementação das respetivas ações. Existência de diversos níveis de aprovação na instrução dos processos de contratação da formação. | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|--|--------------------------|--|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | Exercício ético e profissional das funções | R12 | Risco de falha na declaração de ofertas recebidas no âmbito do exercício das funções | 1,3 | 1,3 | Baixo | Está estipulado no Código de Ética e de Conduta o limite de aceitação de ofertas, gratificações, benefícios e vantagens. Este tema, bem como a materialização das práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, que prevê a aceitação de ofertas até ao montante 150 euros. Política de Ofertas em fase de elaboração. | 80% | |
| | Gestão de conteúdos na internet | R25 | Risco de falha na publicação, desatualização ou incorreção de conteúdos no sítio na Internet da Sociedade | 1,0 | 2,0 | Baixo | Acompanhamento sistemático dos conteúdos da Internet. Sistema de Gestão de Compliance, para as obrigações legais que são publicadas no site as mesmas tem alertas definidos. | 100% | |
| | Gestão da política de preços | R80 | Risco de falha na atribuição e/ou autorização de descontos comerciais em eventos e atividades conexas | 1,0 | 2,0 | Baixo | Os preços e condições comerciais dos títulos de transporte são tabelados em lista de preços e condições aprovadas. As vendas são efetuadas recorrendo a uma aplicação informática sem possibilidade de alteração a nível local. | 100% | |
| | Articulação com entidades externas | R75 | Risco de discricionariedade nas entidades a apoiar/patrocinar | 1,5 | 1,0 | Baixo | Aprovação prévia do CA. | 100% | |
| | Gestão de contratos | R11 | Risco de falta de verificação/confirmação prévia da existência de soluções internas como alternativa à contratação externa | 1,1 | 1,2 | Baixo | Obrigatoriedade de fundamentação da necessidade de lançamento do procedimento de contratação. Plano de orçamento elaborado e revisto de acordo com as necessidades da área e devidamente aprovado pelo Conselho de Administração. Procedimentos de controlo orçamental de despesas de investimento e exploração por uma área de controlo, Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|---------------------|--------------------------|--|------------------------------|-----|----------|---|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | | | | | | | Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). | | |
| | Gestão de contratos | R69 | Risco de não aplicação de penalidades/sanções aos co-contratantes por incumprimento/violação das suas obrigações contratuais | 1,8 | 1,9 | Moderado | Nomeação do Gestor de contrato Gestor do contrato deve monitorizar o prazo de vigência e assegurar a proposta de lançamento de novo procedimento com uma antecedência adequada. Competências do Gestor do contrato definidas na Norma Geral 0065 - Gestão de contratos, o qual é responsável e garante a execução do mesmo e o cumprimento dos níveis de serviço definidos. Aplicação de multas/coimas nos exatos termos previstos contratualmente, salvo decisão fundamentada e aprovada pelo CA. Avaliação do fornecedor e notificação da mesma e eventuais consequências. Exclusão de fornecedores com más avaliações em procedimentos com convite. | 100% | |
| | Gestão de contratos | R73 | Risco de preterição do princípio da concorrência | 1,2 | 1,6 | Baixo | Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas à promoção da concorrência na contratação pública. Cumprimento da legislação em vigor associada à contratação pública (Código dos Contratos Públicos). Constituição de júris para análise técnica e fundamentação especializada do bem/serviço a adquirir em todos os procedimentos de concurso público, e garantir a assinatura das declarações de inexistência de impedimentos e conflito de interesses. | 100% | |
| | Gestão de contratos | R87 | Risco de incumprimento dos prazos estabelecidos por parte do co-contratante | 1,7 | 2,0 | Moderado | Implementação em SAP de um sistema de monitorização com emissão de alertas. Gestor do contrato deve monitorizar o prazo de vigência e assegurar a proposta de lançamento de novo procedimento com uma antecedência adequada. | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/ Atividade | Identificação dos riscos | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações | |
|------------------|------------------------------|--------------------------|--|-----|-----|---|--|-------------|--|
| | | | P | I | R | | | | |
| | | | | | | Competências do Gestor do contrato definidas na Norma Geral 0065 - Gestão de contratos, o qual é responsável e garante a execução do mesmo e o cumprimento dos níveis de serviço definidos. Realização de formações internas. | | | |
| | Aquisição de bens e serviços | R02 | Risco de favorecimento a fornecedores de bens e/ou serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros, participação económica em negócio, suborno e utilização de informação privilegiada | 1,1 | 2,2 | Baixo | <p>Segregação de funções no processo de avaliação e decisão da aquisição (hierarquia de decisão). Utilização de plataformas eletrónicas de contratação pública.</p> <p>Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas à promoção da concorrência na contratação pública.</p> <p>Cumprimento da legislação em vigor associada à contratação pública (Código dos Contratos Públicos).</p> <p>Constituição de júris para análise técnica e fundamentação especializada do bem/serviço a adquirir em todos os procedimentos de concurso público, e garantir a assinatura das declarações de inexistência de impedimentos e conflito de interesses.</p> <p>Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores e clientes, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção.</p> <p>Práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, no Código de Ética e Conduta.</p> <p>Programa de formação anual aos colaboradores sobre Corrupção, Fraude, Infrações Conexas, Conflito de Interesses, Ética e Conduta e canal de denúncias onde se inclui o tema da aceitação ofertas.</p> <p>Declaração de inexistência de conflitos de interesse, de acordo com o CCP modelo previsto no n.º 7 do artigo 290.º -A, para o gestor de contrato.</p> | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/ Atividade | Identificação dos riscos | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações | |
|------------------|------------------------------|--------------------------|--|-----|-----|--|---|-------------|--|
| | | | P | I | R | | | | |
| | | | | | | Está estipulado no Código de Ética e de Conduta o limite de aceitação de ofertas, gratificações, benefícios e vantagens. Este tema, bem como a materialização das práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, que prevê a aceitação de ofertas até ao montante 150 euros. | | | |
| | Aquisição de bens e serviços | R79 | Risco de falha e peculato na receção quantitativa e qualitativa de bens/serviços | 1,0 | 1,6 | Baixo | Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). | 100% | |
| | Gestão de contratos | R72 | Risco de omissão dos procedimentos obrigatórios e incumprimento dos princípios gerais de contratação | 1,3 | 2,0 | Baixo | Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas à promoção da concorrência na contratação pública. Cumprimento da legislação em vigor associada à contratação pública (Código dos Contratos Públicos). Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). Utilização de plataformas eletrónicas de contratação pública. | 100% | |
| | Aquisição de bens e serviços | R01 | Risco de conluio, participação económica em negócio e eventual corrupção no registo/falta de pedidos/ordens de encomenda com/sem requisição de compra para bens/serviços | 1,0 | 1,6 | Baixo | Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). Segregação de funções no processo de compras Atribuição / nomeação de um gestor de contrato, o qual é responsável e garante a execução do mesmo e o cumprimento dos níveis de serviço definidos. Parametrização em aplicação informática de registo de todos os contratos, com alertas relativos aos prazos de cessação dos mesmos. | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|-----------------------|--------------------------|--|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | Gestão de frota | R05 | Risco de alegação fictícia de acidentes automóveis ou empolamento de danos | 1,0 | 1,0 | Baixo | Todos os acidentes da frota de apoio são analisados pela DCL/GF. | 100% | |
| | Gestão de inventários | R81 | Risco de apropriação ilegítima, para os próprios ou para terceiros, de inventários e/ou ativos | 1,1 | 1,6 | Baixo | Todas as transferências entre centros de custos são realizadas pela Direção Financeira no sistema SAP mediante informação enviada pelas Área(s) Requisitante(s). Realização periódica de contagens de inventários e ativos de todos os bens e reconciliação dos mesmos com os centros de custo existentes. Contagem mensal ao combustível e óleo. Realização de Auditorias internas. Obrigatoriedade de registo de saída de existências do armazém (assinatura das guias de saída). Inventariação periódica de armazéns. Certificação Legal das contas pelo ROC. | 100% | |
| | Gestão de inventários | R68 | Risco de movimentos de inventários não registados/controlados | 1,3 | 1,7 | Baixo | Mensalmente são elaboradas contagens aleatórias aos inventários. O registo de entrada em sistema deve ser efetuado pelo gestor de contrato assim que o bem é rececionado. | 100% | |
| | Gestão financeira | R06 | Risco de autorizar pagamentos de bens/serviços, não recebidos/prestados ou recebidos/prestados em condições incorretas | 1,0 | 2,0 | Baixo | Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). Segregação de funções no processo de compras (Requisição de Compra, Nota de encomenda /procedimento de contratação, Pedido de Compra, Registo em sistema da entrada do bem / serviço, Pagamento Faturas). Atribuição / nomeação de um gestor de contrato, o qual é responsável e garante a execução do mesmo e o cumprimento dos níveis de serviço definidos. | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|--------------------|--------------------------|---|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | | | | | | | Parametrização em aplicação informática de registo de todos os contratos, com alertas relativos aos prazos de cessação dos mesmos. Realização de reconciliações bancárias ao nível da Tesouraria. Certificação Legal das contas pelo ROC. Circularização de Fornecedores. | | |
| | Gestão financeira | R66 | Risco de manipulação e/ou omissão de informação, de modo a facilitar o pagamento de valores indevidos, suborno e peculato | 1,0 | 1,5 | Baixo | Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). Atribuição / nomeação de um gestor de contrato, o qual é responsável e garante a execução do mesmo e o cumprimento dos níveis de serviço definidos. Parametrização em aplicação informática de registo de todos os contratos, com alertas relativos aos prazos de cessação dos mesmos. Realização de reconciliações bancárias ao nível da Tesouraria. Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores e clientes, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção. Práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, no Código de Ética e Conduta. Certificação Legal das contas pelo ROC. Circularização de Fornecedores. | 100% | |
| | Gestão financeira | R70 | Risco de não assegurar a regularidade da cobrança de dívidas, coleta/recolha de receitas | 1,5 | 1,0 | Baixo | Existência da revisão da norma específica relativa à prestação de contas (NE 0240 1.ªED). Sensibilização junto dos tripulantes para o encontro de contas atempado, e maior responsabilização sobre o depósito da receita. Melhorias no sistema de prestação de contas | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|--------------------|--------------------------|--|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | Gestão financeira | R83 | Risco de apropriação ilegítima, para os próprios ou para terceiros, de valores monetários | 1,0 | 1,0 | Baixo | Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). As faturas pagas pelo fundo de caixa são devidamente aprovadas pelo responsável de cada fundo de caixa. Realização de reconciliações bancárias ao nível da Tesouraria. | 100% | |
| | Gestão financeira | R64 | Risco de manipulação e/ou omissão de informação, de modo a facilitar a emissão fraudulenta de documentos rectificativos, concussão, conflito de interesses e participação económica em negócio | 1,0 | 1,0 | Baixo | Segregação de funções entre quem regista as faturas / estornos e quem efetua o pagamento. Certificação Legal das contas pelo ROC. Circularização de Fornecedores. | 100% | |
| | Controlo de gestão | R71 | Risco de ocultação/encobrimento de gastos e/ou rendimentos | 1,0 | 1,8 | Baixo | Atribuição / nomeação de um gestor de contrato, o qual é responsável e garante a execução do mesmo e o cumprimento dos níveis de serviço definidos. As faturas pagas pelo fundo de caixa são devidamente aprovadas pelo responsável de cada fundo de caixa. Certificação Legal das contas pelo ROC. Circularização de Fornecedores. | 100% | |
| | Gestão de vendas | R03 | Risco de sobrefaturação/subfacturação de bens e/ou serviços | 1,0 | 1,8 | Baixo | Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores e clientes, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção. | 100% | |
| | Gestão de vendas | R22 | Risco de manipulação de informação do registo das vendas | 1,0 | 1,5 | Baixo | As vendas são realizadas em sistema certificado. Existência da revisão da norma específica relativa à prestação de contas (NE 0240 1.ªED). Sensibilização junto dos tripulantes para o encontro de contas atempado, e maior responsabilização sobre o depósito da receita. Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores e clientes, | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações | |
|------------------|----------------------------------|--------------------------|--|-----|-----|---|---|-------------|--|
| | | | P | I | R | | | | |
| | | | | | | conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção. | | | |
| | Gestão financeira | R76 | Risco de aceitação de favores ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios, suborno e peculato. | 1,0 | 1,8 | Baixo | <p>Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores e clientes, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção.</p> <p>Regras sobre aprovação de despesas, assentando na delegação de competências nos princípios da dupla autorização e da definição de responsáveis por linhas de despesa.</p> <p>Programa de formação anual aos colaboradores sobre Corrupção, Fraude, Infrações Conexas, Conflito de Interesses e Ética e Conduta, e canal de denúncias onde se inclui o tema da aceitação ofertas.</p> <p>Declaração de inexistência de conflitos de interesse, de acordo com o CCP modelo previsto no n.º 7 do artigo 290.º -A, para o gestor de contrato.</p> <p>Está estipulado no Código de Ética e de Conduta o limite de aceitação de ofertas, gratificações, benefícios e vantagens. Este tema, bem como a materialização das práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, que prevê a aceitação de ofertas até ao montante 150 euros.</p> <p>Certificação Legal das contas pelo ROC.</p> <p>Circularização de Fornecedores.</p> | 100% | |
| | Gestão de ativos fixos tangíveis | R09 | Risco de manipulação e/ou omissão de informação sobre aquisição, gestão, alienação e abate de ativos, com o objetivo de obter, para os próprios ou para terceiros, vantagem patrimonial ou não patrimonial | 1,0 | 1,8 | Baixo | <p>Todas as transferências entre centros de custos são realizadas pela Direção Financeira no sistema SAP mediante informação enviada pelas Área(s) Requisitante(s).</p> <p>Realização periódica de contagens de inventários e ativos de todos os bens e reconciliação dos mesmos com os centros de custo existentes.</p> | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|-----------------------|--------------------------|---|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | | | | | | | Certificação Legal das contas pelo ROC. Modelo de centralização do processo de aquisição de bens e serviços (descrito na Norma Geral 0062 de locação, aquisições de bens, serviços e empreitadas). | | |
| | Gestão de seguros | R77 | Risco no recebimento indevido de indenizações por acidentes de trabalho | 1,0 | 1,0 | Baixo | Análise aos acidentes de trabalho pela área de segurança e saúde no trabalho. Verificação sistemática das declarações e documentos apresentados para estabelecimento das condições de acidente, despesas efetuadas e beneficiários elegíveis. | 100% | |
| | Ações de fiscalização | R10 | Risco de recebimento indevido de vantagem, ao solicitar ou aceitar vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida | 1,1 | 1,7 | Baixo | Automatização do processo de fiscalização - os autos de notícia foram digitalizados, são carregados agora em terminais para o efeito, adicionalmente existe uma integração ao sistema de coimas, as anulações são feitas em <i>back office</i> e devidamente fundamentadas pelo cliente e aceites pela empresa, e anuladas apenas em casos específicos. Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção. | 80% | |
| | Ações de fiscalização | R65 | Risco de abuso de poder ou violação dos deveres inerentes às suas funções | 1,1 | 1,7 | Baixo | Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores e clientes, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção. Práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, no Código de Ética e Conduta Regras sobre aprovação de despesas, assentando na delegação de competências nos princípios da dupla autorização e da definição de responsáveis por linhas de despesa. Programa de formação anual aos colaboradores sobre Corrupção, Fraude, Infrações Conexas, Conflito de Interesses e Ética e Conduta, e canal | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/ Atividade | Identificação dos riscos | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações | |
|------------------|------------------------------------|--------------------------|--|-----|-----|---|--|-------------|--|
| | | | P | I | R | | | | |
| | | | | | | de denúncias onde se inclui o tema da aceitação ofertas. Declaração de inexistência de conflitos de interesse, de acordo com o CCP modelo previsto no n.º 7 do artigo 290.º -A, para o gestor de contrato. | | | |
| | Gestão dos autos de notícia | R08 | Risco de favorecimento na anulação de autos de notícia | 1,0 | 2,0 | Baixo | Automatização do processo de fiscalização - os autos de notícia foram digitalizados, são carregados agora em terminais para o efeito, adicionalmente existe uma integração ao sistema de coimas, as anulações são feitas em back office e devidamente fundamentadas pelo cliente e aceites pela empresa, e anuladas apenas em casos específicos. | 100% | |
| | Gestão de processos de contencioso | R07 | Risco de falha na gestão de recebimentos de indemnizações | 1,0 | 1,0 | Baixo | Garantir que não existem conflitos de interesse nos processos elaborados Regras estipuladas no Código de Ética e Conduta relativas a relações com fornecedores, clientes e colaboradores, conflitos de interesses, proibição de aceitação de vantagens e corrupção. Práticas de prevenção de conflito de interesses e de confidencialidade da informação, foram reforçados com a revisão aprovada em 2023, no Código de Ética e Conduta. | 100% | |
| | Gestão de sistemas de informação | R24 | Risco de perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão ou autorizações forjadas | 1,3 | 2,3 | Baixo | O sistema SAP identifica os utilizadores que estão autorizados para o efeito, detendo cada um deles uma chave individual de acesso. A SIC tem mecanismos de controlo que permitem identificar o utilizador, o equipamento que foi utilizado, que programas informáticos foram executados, data e horas de utilização. O sistema bloqueia o utilizador após 3 tentativas incorretas, o mesmo tem de ser desbloqueado pela DTI a pedido no serviço de <i>help-desk</i> . Sensibilização para a utilização criteriosa das passwords. Os utilizadores são revistos após a transferência do colaborador da área. Promover através dos meios de divulgação possíveis a informação dos utilizadores alertando- | 100% | |

| Unidade Orgânica | Processo/Atividade | Identificação dos riscos | | Níveis de risco ² | | | Medidas de gestão de risco | Grau de Implementação | Observações |
|------------------|--|--------------------------|---|------------------------------|-----|-------|--|-----------------------|-------------|
| | | | | P | I | R | | | |
| | | | | | | | os para os constantes ataques de software malicioso e preparando-os para evitar o risco e, quando necessário, minimizar os danos. Formação em cibersegurança no curso "cidadão ciberseguro" para todos os colaboradores. | | |
| | Exercício ético e profissional das funções | R23 | Risco de perda, furto ou roubo de propriedade intelectual | 1,3 | 2,0 | Baixo | Existem restrições no acesso à informação e ela só é facultada por perfil e de acordo com o login/password. Rever e manter atualizada a Norma Interna Geral (NG 0081- Segurança interna dos sistemas de informação). Avaliar a possibilidade de implementar um modelo de dupla autenticação. | 100% | |
| | Análise de acidentes e de incidentes de exploração | R88 | Risco de incumprimento na investigação e análise de acidentes e de incidentes de exploração | 1,0 | 1,0 | Baixo | A análise de todos os acidentes ocorridos é um dos requisitos obrigatórios na certificação de segurança rodoviária | 100% | |

Anexo 4 - Conceitos

Corrupção e infrações conexas (DL n. °109/E de 2021, RGPC – Artigo 3.º)

Entende -se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal.

Corrupção ativa (Artigo 374.º do Código Penal)

1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2 - Se o fim for o indicado no n.º 2 do artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa até 360 dias.

3 - A tentativa é punível."

Corrupção passiva (Artigo 373.º do Código Penal)

1 - O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2 - Se o ato ou omissão não forem contrários aos deveres do cargo e a vantagem não lhe for devida, o agente é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

Recebimento indevido de vantagem (artigo 372.º do Código Penal)

Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Abuso de poder (artigo 382.º do Código Penal)

O funcionário que, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Peculato (artigo 375.º do Código Penal)

O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Peculato de uso (artigo 376.º do Código Penal)

O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (artigo 377.º do Código Penal)

O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (artigo 379.º do Código Penal)

O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Tráfico de influência (artigo 335.º do Código Penal)

Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.

Suborno (artigo 363.º do Código Penal)

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

Abuso de confiança (artigo 205.º do Código Penal)

Quem ilegítimamente se apropriar de coisa móvel ou animal que lhe tenha sido entregue por título não translativo da propriedade.

Violação de segredo por funcionário (artigo 383.º do Código Penal)

O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.



Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A.

Sede da Empresa
Rua 1º de Maio, nº 103
1300-472 Lisboa

Sede Executiva
Al. António Sérgio, nº 62
Complexo de Miraflores
2795-221 Linda-A-Velha

www.carris.pt